



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 431, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Aprova novas normas para concessão de Bolsas de Extensão Universitária e Ajuda de Custo, coordenadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 04/2022 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de maio de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009443/2022-12,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de Bolsas de Extensão e Ajuda de Custo, coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), destinada a estudantes da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da Rede Federal da Educação Profissional e Tecnológica do CODAI, estudantes da Graduação e da Pós-Graduação da UFRPE, que atuem em ações, programas e projetos de Extensão Universitária da UFRPE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em sua área de competência, as novas normas para concessão de Bolsas de Extensão e Ajuda de Custo, as quais deverão ser concedidas em consonância com o Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da Política Nacional de Extensão Universitária do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), da qual a UFRPE é signatária e aprovadas pelas instâncias competentes, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 13 de maio de 2022, revogando a Resolução nº 134/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 431/2022-CEPE)

NOVAS NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E AJUDA DE CUSTO DA PROExC/UFRPE

Art. 1º Aprovar, em sua área de competência, as novas normas para concessão de bolsas de Extensão Universitária e Ajuda de Custo, coordenadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). As ações de Extensão Universitária devem ser realizadas em consonância com o Regimento Geral da Extensão Universitária da UFRPE e da Política Nacional de Extensão Universitária do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), da qual a UFRPE é signatária e aprovadas pelas instâncias competentes.

Parágrafo único. Considera-se que as Bolsas de Extensão Universitária e Ajuda de Custo poderão ser outorgadas para as seguintes finalidades:

- I - Iniciação à Extensão Universitária – Edital BEXT.
- II - Apoio a Ações Extensionistas.
- III - Difusão Cultural e Desportista.

Art. 2º O Bolsista será contemplado de acordo com a necessidade de concessão de ajuda de custo destinada a custear parte das despesas de participação em ações, eventos e outras atividades de extensão ligadas a programas e projetos de extensão da UFRPE.

Art. 3º A outorga de Bolsas de Extensão Universitária e Ajuda de Custo seguirá normas complementares da PROExC, específicas para cada modalidade de ação de extensão universitária, nas quais também estarão explicitados os prazos e valores conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A concessão da Bolsa de Extensão Universitária prevista pela Resolução, não configurará, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFRPE.

Art. 5º O(a) estudante selecionado(a) para Bolsa de Extensão Universitária deverá assinar Termo de Outorga, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

Art. 6º Para candidatar-se à Bolsa de Extensão Universitária, o(a) estudante, além de estar regularmente matriculado(a) em curso da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da Rede Federal da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI), estudantes da Graduação e da Pós-Graduação da UFRPE, deverá realizar inscrição diretamente com o coordenador(a) da ação de extensão universitária.

Art. 7º A seleção de candidatos(as) à Bolsa de Extensão Universitária será realizada pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão universitária (projeto, programa, evento e outras atividades de extensão), orientando-se por critérios de avaliação que considerem:

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 431/2022-CEPE)

I - o histórico escolar;

II - a aprovação em disciplinas cursadas;

III - a disponibilidade de cumprimento de carga horária semanal de acordo com a ação é de 20 (vinte) horas semanais para programa e projetos, ou ainda em conformidade com as especificidades de cada curso e as necessidades previstas para o desenvolvimento da ação de extensão universitária.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 13 de maio de 2022 revogando a Resolução nº 134/2019-CEPE.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE